RESOLUÇÃO N.º 09/89 - DE 15 DE AGOSTO DE 1989.

Dispõe sobre a atualização monetária da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO ZARZUR, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A partir de 01 de agosto de 1989 a atualização monetária da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Dracena far-se-á mensalmente, observados os limites máximos, estabelecidos na Lei Complementar n.º 50, de 19 de dezembro de 1985.

a) PARTE FIXA: correspondente a 40% da remuneração fixada neste artigo; e

b) PARTE VARIÁVEL: correspondente a 60% da remuneração fixada neste artigo.

Artigo 2º - A remuneração referida nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º será paga mensalmente ao Vereador com observância ao disposto no artigo 3º desta Resolução.

Artigo 3º - A parte variável será devida ao Vereador que comparecer às Sessões Ordinárias, assinar o livro de presença e participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Artigo 4º - Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II do artigo 21 do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31.12.1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 5º - No período de recesso legislativo, o Vereador perceberá integralmente a sua remuneração.

Artigo 6º - No final do semestre proceder-se-á ao levantamento, a título de atualização monetária, para compatibilização com os limites referidos no artigo primeiro.

Artigo 7º - O Vereador perceberá por Sessão Extraordinária a que comparecer o valor correspondente a cinco por cento da remuneração referida no artigo 1º desta Resolução, até o limite de quatro por mês.

Artigo 8º - As despesas com a execução da presente Resolução serão cobertas por dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

RESOLUÇÃO N.º 09/89 - DE 15 DE AGOSTO DE 1989.
= fl. 02 =

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução n.º 06/86, de 20 de maio de 1986 e o Ato da Mesa n.º 03/89, de 16 de junho de 1989.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 15 de agosto de 1989.

JOSÉ ROBERTO ZARZUR
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.

Dracena, data supra.

AMÉRICO ANDRÉ
- Diretor Administrativo -

CM n.º 85/1989

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA